



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE  
DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO  
DO TERRORISMO (PLDCFT)**

PROPOSITO PARTNERS  
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

LB

FS

LV

RM

S

NM

RL

## 1. Introdução e objetivos

- 1.1. A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“Política”) visa definir as diretrizes e regras que devem ser observados por todos sócios e colaboradores (“Colaboradores”) da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM”), com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais às exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes ao crime de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores.
- 1.2. É responsabilidade de todos os Colaboradores o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas a fim de combater os crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores.
- 1.3. As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras e diretrizes estabelecidas por esta Política, devem ser obrigatoriamente cumpridos.
- 1.4. Esta Política objetiva reforçar o compromisso de toda a estrutura organizacional na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
- 1.5. O conhecimento de qualquer indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ou qualquer outro ato ilícito deverá ser comunicado à Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT, responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

## 2. Regulamentação aplicável

- 2.1. A presente Política é definida e adotada nos termos da Resolução CVM nº 19, que dispõe sobre a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

## 3. Definições

- 3.1. Lavagem de dinheiro: a expressão “lavagem de dinheiro” consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- 3.2. Financiamento ao terrorismo: consiste na reunião de fundos ou capital para a realização de atividades terroristas, que podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes etc.
- 3.3. Corrupção: consiste em sugerir, oferecer, submeter, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indireta, as pessoas do setor público, provado ou organizações do terceiro setor, vantagens indevidas.

LB

FS

LV

RM

S

NM

RL

- 3.4. Pessoa Politicamente Exposta (PEP): são consideradas pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- 3.5. Beneficiário final: é a pessoa que em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a estrutura empresarial. Excetuam-se do disposto as pessoas jurídicas constituídas sob forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como controladores, administradores e diretores, se houver.

#### 4. Papéis e responsabilidades

- 4.1. Toda a estrutura organizacional da PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM tem atribuições específicas no combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, conforme descrito a seguir:

##### 4.1.1. Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT:

- I. deliberar as diretrizes aplicáveis às questões de Prevenção dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLDCFT”);
- II. aprovar as normas, medidas e orientações, de caráter corporativo, relacionadas à PLDCFT;
- III. ter ciência das atribuições das áreas operacionais diretamente afetadas pelas regras de PLDCFT, com a designação das correlatas responsabilidades;
- IV. acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLDCFT;
- V. acompanhar o cumprimento de todas as regras e procedimentos estabelecidos na Política e nos manuais relacionados à PLDFT;
- VI. apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos órgãos reguladores, autorreguladores, auditoria interna e auditoria externa, determinando as ações e providências necessárias para atendimento das demandas;
- VII. deliberar sobre a contratação de serviços profissionais especializados, investimentos em sistemas de controle e em tecnologia, quando julgar conveniente.

##### 4.1.2. Diretor Responsável pela Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo:

- I. deliberar sobre a contratação de serviços profissionais especializados, investimentos em sistemas de controle e em tecnologia, quando julgar conveniente;

*LB*

*FS*

*LV*

*RM*

*S*

*NM*

*RL*

- II. implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, das demais normas e respectivas atualizações; e
- III. cumprir as determinações dos órgãos reguladores para atuação na PLDCFT.

#### 4.1.3. Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT:

- I. aplicar e atualizar as políticas e normas pertinentes à prevenção e ao combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- II. assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- III. disseminar e atuar como multiplicador da cultura de prevenção e combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- IV. desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias ao programa corporativo de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- V. assegurar que a aceitação dos clientes, na ótica de PLDCFT, seja realizada mitigando exposições a riscos reputacionais, assegurando a identificação de PEPs e clientes em situação de "Especial Atenção";
- VI. interagir com órgãos reguladores;
- VII. monitorar, identificar e tratar operações efetuadas pelos clientes enquadradas nas regras de monitoramento com o intuito de minimizar riscos operacionais, legais e de imagem;
- VIII. assegurar que os clientes, fornecedores ou parceiros comerciais que apresentem suspeitas de movimentações ilícitas sejam devidamente comunicados aos órgãos competentes, dentro do prazo regulatório;
- IX. monitorar periodicamente as notícias divulgadas na mídia relacionadas a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e verificar os impactos na lista de clientes ativos (aplicação de filtros de mídia);
- X. analisar previamente os projetos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, com objetivo de mitigar os riscos de tais produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo;
- XI. elaborar e manter à disposição da alta administração, auditorias e reguladores, os relatórios e o registro das obrigações regulatórias referentes à PLDCFT, obedecendo o prazo regulamentar;
- XII. viabilizar programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às

LB

FS

LV

RM

S

NM

RL

suas obrigações e responsabilidades de acordo com a regulamentação aplicável.

#### 4.1.4. Tecnologia de Informação:

- I. garantir que os sistemas de PLDCFT estejam adequadamente em funcionamento, garantindo a resolução de eventuais falhas no menor tempo de resposta possível.

### 5. **Processo de identificação e tratamento de indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo**

#### 5.1. Processo “Conheça seu Cliente” - *Know Your Client* (“KYC”)

5.1.1. O processo de identificação de clientes *Know Your Client* (“KYC”) é um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para assegurar informações relativas a identificação, atividade econômica, origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros dos clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de PEPs.

#### 5.1.2. Princípios gerais devem ser observados:

- I. é proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office of Foreign Assets Control (OFAC) e União Europeia;
- II. formulário de identificação de clientes é o documento utilizado pela PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM como meio de cadastro de cliente.

#### 5.2. Processo “Conheça seu Funcionário”

5.2.1. Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

#### 5.3. Processo “Conheça Seu Fornecedor”

5.3.1. Trata-se de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

#### 5.4. Processo “Conheça Seu Parceiro”

5.4.1. Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir

RM

S

NM

RL

a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDCFT, quando aplicável.

#### 5.5. Avaliação de Novos Produtos e Serviços

5.5.1. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT assessora a Diretoria Executiva para avaliar de forma prévia, sob a ótica de PLD/CFT, os novos produtos e serviços com objetivo de mitigar riscos regulatórios e riscos destes produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

#### 5.6. Monitoramento de Transações

5.6.1. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT é responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

5.6.2. O monitoramento é realizado por meio de processos que coletam informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes, mediante parametrização de regras.

5.6.3. Uma vez gerada a ocorrência, cabe à Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT analisar o cliente e as suas operações para confirmar ou não os indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

5.6.4. Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM pode deliberar pelo término do relacionamento.

#### 5.7. Comunicação de Transações Suspeitas Aos Órgãos Reguladores

5.7.1. As operações, situações ou propostas com indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, em cumprimento as determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM, administradores e colaboradores.

5.7.2. As informações sobre as comunicações são restritas e não divulgadas a clientes ou terceiros.

5.7.3. Todas as comunicações devem ser realizadas ao COAF dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação, ou seja, no prazo de 24 horas a contar de sua ocorrência.

#### 5.8. Treinamento

5.8.1. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT proporciona a todos os colaboradores e sócios treinamentos que visam revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo. Anualmente, a Diretoria de

LB

FS

LV

RM

S

NM

RL

Compliance, Risco e PLD/FT revisa os materiais e todos são obrigados a realizar novo treinamento.

#### 5.9. Término de Relacionamento

5.9.1. Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a PROPÓSITO PARTNERS CONSULTORIA CVM pode deliberar pelo término do relacionamento, bem como a possível comunicação aos órgãos reguladores em relação aos seus clientes, conforme deliberação de alçada do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FT.

### 6. Manutenção de informações e registros

6.1. Os documentos referentes às operações, incluindo documentos cadastrais, devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada pelo cliente.

### 7. Sigilo das informações

7.1. Todas as informações relacionadas a dados de indícios/ suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas as partes envolvidas.

### 8. Sanções aplicáveis

8.1. O descumprimento das disposições legais e regulamentares, sujeita aos colaboradores e sócios às sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais, por Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Fraudes. A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e do Código de Ética, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos.

### 9. Vigência, revisões e atualizações

9.1. Esta Política revoga todas suas versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação, por prazo indeterminado.

9.2. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT analisará e revisará, pelo menos anualmente, esta Política, tomando como base as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

9.3. Não obstante às revisões estipuladas, esta Política poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão das circunstâncias que demandem tal providência.

LB

FS

LV

RM

S

NM

RL

- 9.4. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e o disponibilizará na página da Empresa na rede mundial de computadores.

*Rodrigo M. Leandro J.      Ney M.      Rafael L.*

*Luiz B.      Flavio S.      Luis V.*

Página de assinaturas



**Rodrigo Madke**  
928.541.410-91  
Signatário



**Luiz Binz**  
801.960.630-00  
Signatário



**leandro jancenowski**  
Proposito Partners  
Signatário



**Luís Valente**  
009.372.330-05  
Signatário



**Ney Martini**  
385.601.000-91  
Signatário



**Rafael Lima**  
975.859.470-20  
Signatário



**Flavio Silva**  
148.217.450-20  
Signatário

HISTÓRICO

24 jun 2024



- 08:11:23  **Rodrigo Ribeiro Madke** criou este documento. ( Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91 )
- 24 jun 2024 08:11:23  **Rodrigo Ribeiro Madke** (Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:11:26  **Rodrigo Ribeiro Madke** (Email: rodrigo.madke@propositop.com, CPF: 928.541.410-91) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:50:32  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, Email: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:50:35  **leandro rodrigues jancenowski** (Empresa: Proposito Partners, Email: leandro.jancenowski@propositop.com, CPF: 649.773.820-72) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 11:07:53  **Ney Cesar Martini** (Email: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 11:07:56  **Ney Cesar Martini** (Email: ney.martini@propositop.com, CPF: 385.601.000-91) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 15:04:09  **Rafael Hansen de Lima** (Email: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 15:04:13  **Rafael Hansen de Lima** (Email: rafael.lima@propositop.com, CPF: 975.859.470-20) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:23:44  **Luiz Alberto Binz** (Email: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:23:49  **Luiz Alberto Binz** (Email: luiz.binz@propositop.com, CPF: 801.960.630-00) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:20:39  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (Email: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 15:44:37  **Flavio Luiz dos Anjos Silva** (Email: flavio.silva@propositop.com, CPF: 148.217.450-20) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:52:40  **Luís Eduardo Pires Valente** (Email: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) visualizou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 24 jun 2024 08:52:49  **Luís Eduardo Pires Valente** (Email: eduardo.valente@propositop.com, CPF: 009.372.330-05) assinou este documento por meio do IP 186.214.120.53 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

